



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.377 DE 16 DE MAIO DE 2.012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR NOVO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar novo convênio com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, associação de beneficência sem fins lucrativos, com sede na Avenida Benedito Otoni nº 209, Agudos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, para a realização de exames para a população que não tem condições de custeá-los, de acordo com a tabela abaixo:

QUANTIDADE MÁXIMA POR MÊS	TIPO DE EXAME	VALOR/UNIDADE (R\$)
06	URODINÂMICA	130,00
03	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	150,00
20	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	150,00
05	UROGRAFIA EXCRETORA	130,00
05	URETROCISTOGRAFIA	130,00
120	ULTRASSONOGRRAFIA (Diversas)	65,00
06	COLOSCOPIA	350,00
20	ELETROENCEFALOGRAMA	50,00
20	HOLTERE 24 HORAS	80,00
20	TESTE ERGOMÉTRICO	59,00
05	ECO STRESS	200,00
20	MAPA	80,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de maio de 2.012.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal